

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 034-2018-PRE
de 10 de Julho de 2018



13 de maio de 2004
064/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Associados da BM&F e Participantes do Mercado de Títulos Públicos

Ref.: Câmara de Ativos BM&F – Regulamentação Complementar.

Prezados Senhores,

O início de atividades da Câmara de Ativos BM&F em ambiente de produção ocorrerá no próximo dia 14/05/2004. A partir de então, as seguintes operações, realizadas ou registradas no ambiente do SISBEX, poderão ser compensadas e liquidadas por intermédio da Clearing de Ativos:

- a) Operações de compra e venda definitiva, a vista e a termo;
- b) Operações compromissadas específicas, em que a operação de compra e venda é liquidada a vista e a de recompra e revenda, no dia útil imediatamente seguinte (D+0/D+1); e
- c) Termo de leilão.

Cabe registrar que serão admitidos a intermediação de operações, a realocação integral de qualquer operação de um para outro participante e o reconhecimento e o adequado tratamento de ordens executadas no SISBEX por conta e ordem de participantes, que disporão de até dez minutos para confirmá-las.

A propósito, é oportuno estabelecer adicionalmente, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º do Regulamento da Câmara de Ativos BM&F, as disposições que seguem:

1. **Operações de Compra e Venda Definitiva, com Liquidação a Termo**
O prazo máximo para a liquidação das operações a termo será de 23 dias úteis, contados da data de aceitação da operação no ambiente da Câmara de Ativos BM&F.

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

2. Títulos Aceitos como Garantia

Os títulos públicos federais, aceitos em garantia pela Câmara de Ativos BM&F, constarão de rol disponível aos participantes para consulta por meio do Sistema de Cadastro de Títulos (CTF).

3. Atualização de Valores Pagos pelo Emissor, a Título de Juros ou de Amortização, Referentes a Ativos Negociados em Operações a Termo

Sempre que devida, a atualização de valores pagos pelo emissor, a título de juros ou de amortização, no curso das operações a serem liquidadas por intermédio da Câmara de Ativos, será efetuada conforme estabelecido nos respectivos contratos, divulgados por meio do Ofício Circular 062/2004-DG, de 13/05/2004.

4. Operações de Termo de Leilão

A aceitação das operações de que trata o artigo 56 do Regulamento da Câmara de Ativos, denominadas “termo de leilão”, estará condicionada a que:

- a) Tenha sido previamente divulgada a oferta pública dos títulos por ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda ou do Banco Central do Brasil, conforme se trate, respectivamente, de títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil;
- b) O título esteja incluído entre os elegíveis pela BM&F para tais operações, conforme relação disponível aos participantes para consulta por meio do Sistema de Cadastro de Títulos (CTF).

A inclusão dos títulos na relação de que trata a alínea “b” deste item será efetuada considerando as condições de mercado, podendo a BM&F ouvir a Câmara Consultiva da Clearing de Ativos a respeito.

A eventual determinação do Banco Central do Brasil, no sentido de interrupção do registro de tais operações para qualquer título, implica a exclusão do título da relação mencionada na alínea “b” e pode determinar o cancelamento de todas as operações de termo de leilão envolvendo o título que ainda estejam pendentes de liquidação.

A liquidação das operações de termo de leilão ficará condicionada, ainda, à venda, na oferta pública, de no mínimo 51% do volume total dos títulos nela previamente anunciado.



5. **Operações Compromissadas e Operações de Venda a Descoberto**
A BM&F admitirá operações compromissadas que envolvam, exclusivamente, títulos elegíveis para venda a descoberto, segundo relação disponível aos participantes para consulta por meio do CTF.
6. **Ordens Pendentes de Confirmação Eletrônica**
Fica estabelecido em dez minutos o prazo para a confirmação ou a rejeição de ordem pendente de confirmação eletrônica, de que trata o § 6º do artigo 80 do Regulamento da Câmara de Ativos BM&F.
7. **Taxas e Emolumentos**
Durante os primeiros três meses de funcionamento ficam os participantes isentos de taxas e emolumentos da Câmara de Ativos e do SISBEX.
8. **Multa Devida por Falha no Atendimento de Recomposição de Garantias**
A multa devida por falha no atendimento de recomposição de garantias corresponderá a 0,040% do valor da recomposição de garantias não-atendido, sendo limitada, em qualquer hipótese, a R\$50.000,00.
9. **Multa Devida por Falha no Atendimento de Exigência de Pagamento na Janela de Liquidação**
A multa devida por falha no atendimento de exigência de pagamento na janela de liquidação é de 0,040% do valor do pagamento não-efetuado, sendo limitada, em qualquer hipótese, a R\$50.000,00.
10. **Multa Devida por Falha no Atendimento de Exigência de Entrega na Janela de Liquidação**
A multa devida por falha no atendimento de exigência de entrega na janela de liquidação é, por unidade de título não-entregue, de 1% da diferença entre o Preço de Referência e o preço sob estresse, divulgados por intermédio do sistema Gestão de Ativos (GA).
11. **Multa e Juros Devidos por Atraso no Pagamento de Custos, Encargos ou Multas (artigo 114(i) do Regulamento)**
A multa devida por atraso no pagamento dos custos, encargos ou multas mencionados nos itens de 8 a 10 acima é de 10% do valor em atraso, com o acréscimo de juros moratórios de 1% ao mês.



Os valores estimados dos eventos previstos para os títulos podem ser consultados, por intermédio das telas do CTF, com antecedência de cinco dias úteis em relação à data do evento.

Salientamos que a constituição do Fundo Garantidor, de que trata o artigo 104 do Regulamento da Câmara de Ativos, será objeto de análise após decorridos, no mínimo, 12 meses de funcionamento da Câmara.

Comunicamos, por fim, que o Fundo Operacional, de que trata o artigo 107 do Regulamento da Câmara de Ativos BM&F, foi estabelecido em R\$40.000.000,00, conforme decidido na 45ª Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da BM&F, realizada em 23/03/2004.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Câmara de Ativos (Gustavo, Viviane e Eloy, telefone +11-3112-9312).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral